



**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E COMISSÃO POLÍTICA DO GRUPO  
DE CIDADÃOS ELEITORES SOMOS COIMBRA  
Calendário Eleitoral**

<b>Requisito temporal</b>	<b>Data-Limite</b>	<b>Regulamento eleitoral</b>
Até 80 dias antes do ato eleitoral	<b>Até 18/09/2024</b>	<b>Designação da Comissão Eleitoral</b> (3.1. Até oitenta (80) dias antes da votação a Comissão Política designa uma Comissão Eleitoral (CE), à qual cabe dirigir o processo eleitoral, constituída por três (3) membros, um Presidente, um Secretário e um Vogal)
30 dias antes do ato eleitoral	<b>07/11/2024</b>	<b>Encerramento do Caderno Eleitoral</b> (2.3. O caderno eleitoral encerra 30 dias antes da data de marcação do ato eleitoral, apenas podendo votar os inscritos no caderno eleitoral, à data da votação)
Até 30 dias antes do dia da votação	<b>Até 07/11/2024</b>	<b>Comunicação a todos os votantes da marcação do ato eleitoral</b> (2.5. A marcação do ato eleitoral e respetivo calendário/horário são decididos em reunião da Comissão Eleitoral e anunciada/comunicada a todos os votantes com uma antecedência mínima de trinta (30) dias, em relação ao dia da votação)
Até 168 horas antes do dia da votação	<b>Até 29/11/2024 (23h59)</b>	<b>Prazo de entrega das candidaturas</b> (2.6. O Grupo de Cidadãos Eleitores Somos Coimbra aceita processos de candidatura que, cumprindo este Regulamento, sejam apresentados até cento e sessenta e oito (168) horas antes, das zero horas do dia do ato eleitoral)
Até 72 horas antes das zero horas do dia da votação	<b>Até 03/12/2024 (23h59)</b>	<b>Prazo de desistência de candidatura</b> (2.13. As candidaturas formalmente entregues poderão apresentar a desistência, até setenta e duas (72) horas antes das zero horas do dia do ato eleitoral)
Até 48 horas antes do dia da votação	<b>Até 05/12/2024 (23h59)</b>	<b>Comunicação aos votantes do local de funcionamento da Assembleia de Voto, caso de decida por votação presencial</b> (3.4. Em caso de votação presencial será constituída uma Assembleia de Voto, em local a designar, que será comunicado aos votantes com a antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas relativamente ao dia do ato eleitoral.)
<b>ATO ELEITORAL</b>	<b>07/12/2024</b>	
Até 48 horas após o dia da votação	<b>09/12/2024</b>	<b>Prazo de apresentação de reclamações sobre o ato eleitoral</b> (5. Quaisquer reclamações sobre o ato eleitoral deverão ser presentes à Comissão Eleitoral, nas quarenta e oito (48) horas seguintes, a qual, funcionando como órgão de fiscalização, decidirá nas vinte e quatro (24) horas seguintes, podendo, para o efeito e caso entenda necessário, ouvir os representantes das candidaturas, comunicando por escrito a sua decisão aos reclamantes.)